



Fundação de Apoio à Universidade
Municipal de São Caetano do Sul

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece as normas sobre o ressarcimento de custos em relação aos serviços e materiais utilizados para reprodução de documentos.

A **Fundação de Apoio à Universidade de São Caetano do Sul – FAUSCS**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta no Processo Administrativo nº122/2023 e que dispõe a Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11).

RESOLVE:

Art. 1º Orientar sobre a padronização dos custos em relação aos serviços para reprodução de documentos administrativos da Fundação, após o pedido de acesso, composto de cópias e/ou digitalização com requerimento documental devidamente assinado pelo requerente.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Resolução fica constituído os valores dos serviços de acordo com as referências abaixo:

Cópia Simples/folha	R\$ 0,40
Cópia Digitalizada/ folha.....	R\$ 0,40
Pen drive 4G.....	R\$ 21,12
Disponibilização do Colaborador para acompanhar os serviços de cópia simples ou digitalização/ hora.....	R\$ 20,00

Art. 3º Recomenda-se que à época dos serviços seja realizado pesquisa de mercado prévia para confirmação dos valores atualizados, objetivando evitar prejuízos administrativos no ressarcimento de despesa desta natureza.

Art. 4º Fica determinado que após o acesso aos documentos o requerente deverá confirmar nos autos do processo as páginas e forma de reprodução de interesse.

Art 5º Após o recebimento do requerimento, será calculado os custos.

Rua Alegre 470 – 8º andar – sala 804, Santa Paula
São Caetano do Sul, SP | CEP 09550-250



Fundação de Apoio à Universidade
Municipal de São Caetano do Sul

Art. 6º Serão encaminhados por tramitação processual o requerimento à apreciação e deliberação diretiva da Fundação.

Art 7º Após deliberação, o requerente será informado sobre os valores e a conta bancária da Fundação para o devido pagamento.

Art. 8º Com o aceite e a demonstração do pagamento dos valores apurados o quantitativo de cópias (física e/ou pen drive) serão disponibilizadas para retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou em prazo justificado em razão do volume de cópias solicitadas.

Art 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Caetano do Sul, 31 de outubro de 2023.

RICARDO EUGÊNIO MARIANI BURDELIS

Diretor Presidente
FAUSCS

Rua Alegre 470 – 8º andar – sala 804, Santa Paula
São Caetano do Sul, SP | CEP 09550-250